

## **Edital 02/2026 SMELJ – Bolsa Atleta 2026**

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, por meio da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída conforme o Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 1911/2026 e Portaria nº 38/2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para concessão do benefício Bolsa Atleta aos atletas e paratletas do Município de Fazenda Rio Grande, conforme as condições estabelecidas neste edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de atletas e paratletas para concessão do benefício **Bolsa Atleta Municipal**, destinado ao incentivo da prática esportiva e ao apoio à participação em competições oficiais.

1.2 O Programa Bolsa Atleta tem como finalidade proporcionar auxílio financeiro aos atletas e paratletas que representam o Município de Fazenda Rio Grande em competições esportivas oficiais em âmbito estadual, nacional e internacional.

1.3 O Programa Bolsa Atleta será executado com recursos próprios do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 1876/2025.

### **2. DAS CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS**

2.1 Os beneficiários do Programa de Incentivo Bolsa Atleta, conforme Art. 6º da Lei nº 1.911 de 06 de janeiro de 2026, devem atender os seguintes requisitos, nas categorias e valores abaixo relacionados:

2.2 Bolsa Atleta, dividida em 04 (quatro) categorias:

**a) Estudantil:** destinada a atletas ou paratletas convocados, com idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 18 (dezoito) anos, completos no mês do repasse, que integrem equipes que representem oficialmente o Município de Fazenda Rio Grande e que tenham obtido classificação nos Jogos Oficiais do Estado – Jogos Escolares do Paraná, em suas fases Regional, Macrorregional ou Estadual – valor correspondente a 02 (duas) UFM;

**b) Estadual:** destinada a atletas ou paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, que representem oficialmente o Município de Fazenda Rio Grande e que tenham obtido resultados em fase final em competições oficiais de âmbito

estadual, tais como Jogos Oficiais do Estado do Paraná – Jogos Abertos, Jogos da Juventude e Paraná Combate, bem como campeonatos estaduais organizados por federação vinculada à respectiva confederação da modalidade – valor correspondente a 03 (três) UFM;

**c) Nacional:** destinada a atletas ou paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, que representem oficialmente o Município de Fazenda Rio Grande e que tenham sido classificados para fase nacional dos Jogos da Juventude e campeonatos Confederados de acordo com sua modalidade – valor relativo a 05 (cinco) UFM;

**d) Internacional:** destinada ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, que representem oficialmente o Município de Fazenda Rio Grande e que tenham sido classificados em competições federadas, confederadas que garantam vaga para competições mundiais, chanceladas pela confederação de origem da modalidade – valor relativo a 07 (sete) UFM;

2.3 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Esporte.

2.4 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Projeto: 2.231 – Bolsa Atleta

Elemento de despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

2.5 Da reserva de bolsas para paratletas

Será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total de bolsas ofertadas no presente edital para atletas paradesportivos, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**§1º** Caso não haja candidatos paratletas classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os demais atletas classificados.

**§2º** Para fins deste edital, considera-se paratleta o atleta que pratique modalidade esportiva adaptada ou vinculada ao movimento paradesportivo reconhecido por federação, confederação ou entidade oficial da modalidade.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para participar do Programa Bolsa Atleta, o candidato deverá:

**a) Categoria Bolsa Atleta Estudantil**

**I.** esteja em plena atividade esportiva;

**II.** esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;

- III.** resida em Fazenda Rio Grande, ou quando resida em outro município, tenha representado o Município de Fazenda Rio Grande nos jogos escolares do Estado nas fases Macro e Estadual, pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- IV.** participe de contínuo treinamento no Programa Excelência Esportiva - PEEF Fazenda.

**b) Categoria Bolsa Atleta Estadual**

- I.** tenha participado de competições esportivas oficiais promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos da Juventude, Abertos, e Paraná Combate, realizados em até 01 (um) ano anterior ao do pleito, nas fases Macro e Estadual;
- II.** estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga);
- III.** resida em Fazenda Rio Grande ou, quando resida em outro município, tenha representado o Município de Fazenda Rio Grande em competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- IV.** participe de contínuo treinamento no Programa de Excelência Esportiva - PEEF Fazenda.

**c) Categoria Bolsa Atleta Nacional**

- I.** tenha participado de competições esportivas oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 01 (um) ano anterior ao do pleito;
- II.** estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;
- III.** resida no município de Fazenda Rio Grande ou, quando resida em outro município, tenha representado o município em competições da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- IV.** participe de contínuo treinamento para competições estaduais e nacionais oficiais e/ou do Programa de Excelência Esportiva do Município - PEEF Fazenda.

**d) Categoria Bolsa Atleta Internacional**

- I.** tenha integrado a Seleção Brasileira de sua modalidade, representando a nação em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo

Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;

II. estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional confederação e no âmbito estadual federação ou ligas;

III. resida no Município de Fazenda Rio Grande ou, quando resida em outro município, tenha representado o município em competições promovidas pelas entidades internacionais reconhecidas na modalidade e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

IV. participe de contínuo treinamento para competições nacionais e internacionais e/ou do Programa de Excelência Esportiva do Município - PEEF Fazenda.

### 3.2 Dos paratletas

Os atletas paradesportivos poderão participar do processo seletivo em igualdade de condições com os demais atletas, respeitadas as especificidades de suas modalidades e as adaptações necessárias à comprovação de resultados esportivos.

### 3.3 Da acumulação de benefícios

O atleta contemplado pelo Programa Bolsa Atleta do Município de Fazenda Rio Grande poderá receber outros benefícios esportivos provenientes de entidades privadas ou patrocínios particulares. Contudo, a eventual acumulação com programas de incentivo financeiro provenientes de outros entes públicos deverá ser informada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, para fins de acompanhamento e controle administrativo.

### 3.4 Da Distribuição das Bolsas

A distribuição das bolsas do Programa de Incentivo Bolsa Atleta do Município de Fazenda Rio Grande observará o quantitativo máximo de vagas por categoria, conforme disponibilidade orçamentária prevista para o exercício de 2026.

Sendo:

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade de Bolsas</b>
Estudantil	38
Estadual	20
Nacional	3
Internacional	2

3.5 Caso não haja candidatos classificados em determinada categoria, ou ainda não preencham os requisitos previstos neste edital, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os demais atletas classificados em outra categoria, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo e mediante deliberação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições para participação no Programa de Incentivo Bolsa Atleta Fazenda Rio Grande serão realizadas conforme cronograma estabelecido neste edital.

4.2 O processo de inscrição será realizado em duas etapas:

##### **I – Cadastro online:**

O atleta deverá realizar o cadastro por meio do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdj1n9oIUnxR-tPw\\_uXhJS0KUm2yo1G2HfpR7qSZeHRngr9MA/viewform?usp=preview](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdj1n9oIUnxR-tPw_uXhJS0KUm2yo1G2HfpR7qSZeHRngr9MA/viewform?usp=preview)

Preenchendo corretamente todas as informações solicitadas, o qual terá o resultado divulgado em Diário Oficial, com relação de indeferidos e deferidos.

##### **II – Entrega da documentação:**

**Os atletas que realizarem o cadastro online e forem deferidos** deverão apresentar a documentação exigida neste edital em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do atleta e a modalidade esportiva.

4.3 As inscrições deverão ser protocoladas no seguinte local:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ - Ginásio Gurizão Rua Santa Mônica, nº 724 – Santa Terezinha Fazenda Rio Grande – PR Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
--

4.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, bem como a apresentação de toda a documentação exigida.

4.6 A inscrição do atleta implica no conhecimento e na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Para oficialização das inscrições os atletas e paratletas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** Ficha de inscrição (anexo I) no Programa de Incentivo Bolsa Atleta Fazenda Rio Grande, devidamente preenchida e assinada com reconhecimento em cartório;
- b)** Cópia do documento de identidade (RG) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- c)** Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- d)** Cópia do comprovante de residência atual do atleta ou paratleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável. Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência no seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento;
- e)** Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada com reconhecimento em cartório pelo atleta ou paratleta ou responsável (anexo II);
- f)** Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa de Incentivo: Bolsa Atleta Fazenda Rio Grande, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, assinada com reconhecimento em cartório (anexo III);
- g)** Declaração de matrícula atualizada expedida pelo respectivo estabelecimento de ensino no qual está estudando, ou certificado de conclusão do ensino médio;
- h)** Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município de Fazenda Rio Grande, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SMELJ, caso seja aprovado no Programa de Incentivo Bolsa Atleta Fazenda Rio Grande, assinada com reconhecimento em cartório (anexo IV);
- i)** Currículo Esportivo contendo o histórico de participação em competições e seus respectivos resultados (anexo V), listando seus resultados em competições organizadas pela Secretaria de Estado do Esporte do Paraná (Jogos escolares, Jogos da Juventude, Jogos abertos, Paraná Combate) e, adicionalmente, os resultados de até 02 (dois) outros eventos de âmbito estadual e 01 (um) evento nacional ou internacional nos quais os candidatos tenham participado na condição de atleta (caso o candidato apresente mais que o número de eventos solicitados, serão considerados os quatro eventos primeiro listados);
- j)** Para comprovação dos resultados esportivos informados no currículo esportivo, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:
  - Súmula oficial da competição, legível, contendo todas as informações necessárias para comprovação do resultado, conforme as exigências deste edital;
  - Boletim oficial da competição, emitido pela entidade organizadora;

- Declaração da instituição organizadora do evento ou da entidade que o atleta representou, contendo o resultado obtido e demais informações pertinentes, emitida em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável.

Serão validados apenas os resultados de competições e/ou provas que comprovem a participação mínima de 03 (três) equipes ou atletas ou paratletas.

Resultados de boletins ou sistemas de competição disponibilizados em meio eletrônico, extraídos de site oficial da competição ou da entidade organizadora, apresentados em formato legível, contendo identificação do site, do evento, do atleta e a data de realização e/ou publicação, passíveis de verificação pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação. Não serão aceitas fotografias, reportagens ou publicações em redes sociais como comprovação de resultados.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção dos candidatos ao Programa de Incentivo Bolsa Atleta Fazenda Rio Grande será conduzido pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, designada através do Portaria 38/2026.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

I Análise das inscrições: verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e conferência da documentação apresentada pelos candidatos;

Avaliação técnica: análise dos resultados esportivos apresentados pelos atletas, conforme os critérios e pontuação definidos neste edital;

II – Classificação dos candidatos: Os atletas serão classificados de acordo com a pontuação obtida na avaliação técnica realizada pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, observando-se os critérios estabelecidos neste edital e respeitando-se o limite de bolsas disponíveis em cada categoria;

III – Divulgação do resultado preliminar: publicação da lista de classificação dos candidatos no Diário Oficial do Município e/ou nos canais oficiais da Prefeitura;

IV – Prazo para interposição de recursos: os candidatos poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no cronograma do edital, caso discordem do resultado preliminar;

V – Análise dos recursos: a Comissão Técnica de Análise e Avaliação procederá à análise dos recursos apresentados;

VI – Divulgação do resultado final: publicação do resultado final com a relação dos atletas contemplados com a Bolsa Atleta.

6.3 A classificação dos atletas será realizada com base nos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste edital.

6.4 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios de desempate definidos neste edital.

6.5 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ e publicado nos meios oficiais do Município.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1 O processo de avaliação dos documentos recebidos será realizado pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, conforme cronograma estabelecido neste edital.

7.2 Serão classificados os atletas que atenderem aos requisitos previstos nos itens 03 e 04 e 05 deste edital, observadas as respectivas categorias de bolsa.

7.3 O processo de classificação ocorrerá entre os atletas que tiveram seu cadastro deferido, respeitando o número de bolsas disponibilizadas, conforme previsto neste edital, sendo conduzido pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação com base no mérito esportivo dos atletas, aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) 20 (vinte) pontos por cada título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito nacional e internacional, organizados ou autorizados por Confederação vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Olímpico Internacional e federação internacional da modalidade.
- b) 19 (dezenove) pontos, vice-campeão em demais eventos oficiais em âmbito nacional e internacional, organizados ou autorizados por Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Olímpico Internacional e federação internacional da modalidade.
- c) 18 (dezoito) pontos, terceiro lugar em demais eventos oficiais em âmbito nacional e internacional, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Olímpico Internacional e federação internacional da modalidade.
- d) 17 (dezessete) pontos por cada título de campeão - Serie Ouro– Fase Estadual nos Jogos da Juventude, Jogos Abertos, Paraná Combate e Jogos Escolares;
- e) 16 (dezesesseis) pontos, vice-campeão - Serie Ouro – Fase Estadual nos Jogos da Juventude, Jogos Abertos, Paraná Combate e Jogos Escolares; 15 (quinze) pontos, 3º colocado - Serie Ouro – Fase Estadual nos Jogos da Juventude, Jogos Abertos, Paraná Combate e Jogos Escolares;
- f) 14 (quatorze) pontos por cada título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito estadual, organizada pela Federação vinculada a Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou confederação internacional da modalidade.

- g) 13 (treze) pontos, vice-campeão em demais eventos oficiais em âmbito estadual, organizada pela Federação vinculada a Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou confederação internacional da modalidade.
- h) 12 (doze) pontos, terceiro lugar em demais eventos oficiais em âmbito estadual, organizados por Federação vinculada a Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou confederação internacional da modalidade.
- i) 11 (onze) pontos por cada título de campeão - Série Prata– Fase Estadual nos Jogos da Juventude, Jogos Abertos, Paraná Combate e Jogos Escolares;
- j) 10 (dez) pontos, vice-campeão - Serie Prata – Fase Estadual nos Jogos da Juventude, Jogos Abertos, Paraná Combate e Jogos Escolares;
- k) 09 (nove) pontos, 3º colocado - Serie Prata – Fase Estadual nos Jogos da Juventude, Jogos Abertos, Paraná Combate e Jogos Escolares;
- l) 05 (cinco) pontos por cada participação em competição nacional e/ou internacional oficial, organizadas ou autorizadas por Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro e federação internacional da modalidade.
- m) 04 (quatro) pontos por cada participação em competição regional, macrorregional e estadual organizadas pelo governo do Estado do Paraná.
- n) 03 (três) pontos por cada participação em competição federada, de nível estadual.

7.4 Não serão considerados, para fins de pontuação neste edital, resultados obtidos em competições realizadas por plataformas on-line.

7.5 Em caso de empate na classificação final, será observada a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- I - Melhores colocados no ranking internacional;
- II - Melhores colocados no ranking nacional;
- III - Análise Curricular Esportiva;
- IV - Maior tempo de participação nos treinamentos;
- V - Maior idade.

7.6 Persistindo o empate, a decisão será deliberada pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, mediante justificativa registrada em ata.

7.7 Na categoria de bolsa estudantil será considerada a melhor classificação obtida pelo atleta em competição macrorregional, estadual e nacional, em modalidade individual ou

coletiva.

7.8 As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

7.9 O atleta que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

7.10 O atleta que se sentir prejudicado com a decisão da Comissão Técnica de Análise e Avaliação poderá interpor recurso administrativo, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

7.11 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Técnica de Análise e Avaliação e protocolados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7.12 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município, contendo a relação dos atletas contemplados pelo Programa de Incentivo Bolsa Atleta Fazenda Rio Grande.

## 8. CRONOGRAMA

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO</b>
Divulgação do Edital	13/03/2026
Fase 1 - Período de Cadastro	13/03/2026 a 23/03/2026
Fase 2 – Divulgação do deferimento ou indeferimento do cadastro em Diário Oficial	30/03/2026
Fase 3 – Entrega de envelope dos cadastros deferidos (inscrição)	31/03/2026 a 15/04/2026
Fase 4 - Processo de avaliação e análise técnica	16/04/2026 a 30/04/2026
Fase 5 - Divulgação da Classificação Provisória em Diário Oficial	05/05/2026
Fase 6 - Data para interposição de recursos	06/05/2026
Fase 7- Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s).	12/05/2026
Fase 8 - Publicação em Diário Oficial do Município, da Classificação Final do Programa Bolsa Atleta. (Após análise de recurso)	14/05/2026
Fase 9 – Convocação dos contemplados do Programa Bolsa Atletas	18/05/2026
Fase 10 - Prazo final para assinatura do Termo de Adesão	29/05/2026

## **9. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

9.1 Após a publicação do resultado final, os atletas contemplados deverão apresentar os seguintes documentos para formalização do Termo de Adesão e início do recebimento da Bolsa Atleta:

I – Atestado médico que o habilite para a prática desportiva em sua modalidade, emitido no ano de 2026, em via original;

II – Cópia do contrato bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta, devendo obrigatoriamente ser titular de conta corrente ou conta poupança para recebimento do benefício.

9.2 Encerrada todas as etapas, o atleta ou paratleta contemplado e seu representante legal deverá realizar a assinatura do Termo de Adesão até o dia 29 de Maio de 2026, sob pena de perda do direito ao benefício.

Parágrafo único. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, mediante solicitação devidamente justificada pelo interessado e análise da administração.

9.3 O Termo de Adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

## **10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 A liberação dos recursos da Bolsa Atleta será realizada em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do Termo de Adesão, que terá início no primeiro dia subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.2 O pagamento das parcelas ocorrerá até o mês de dezembro do ano da assinatura do Termo de Adesão.

10.3 Os valores serão depositados em conta corrente ou conta poupança de titularidade do atleta beneficiado, indicada pelo próprio atleta no momento da assinatura do Termo de Adesão, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

## **11. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

11.1 O atleta beneficiado pelo Programa Bolsa Atleta concederá, como contrapartida institucional, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo pela

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e suas Secretarias.

11.2 A autorização mencionada no item anterior poderá ser utilizada em materiais institucionais, publicitários e de divulgação das ações do Município, incluindo publicações em meios impressos, digitais, redes sociais, campanhas institucionais e demais materiais de comunicação.

11.3 A utilização da imagem do atleta terá caráter exclusivamente institucional e não implicará em qualquer tipo de ônus financeiro adicional para a Administração Pública Municipal.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 O atleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, a cada 03 (três) meses de recebimento das parcelas, a prestação de contas referente à utilização do benefício, por meio do preenchimento de documento próprio e específico, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital, contendo a descrição das ações, atividades, competições e eventos esportivos dos quais tenha participado.

12.2 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou não seja aprovada pela SMELJ, o pagamento do benefício será bloqueado até a regularização da pendência.

## **13. DA EXTINÇÃO DA BOLSA ATLETA**

13.1 O benefício será cancelado quando o atleta deixar de atender a quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, bem como em caso de condenação por uso de doping ou comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

13.2 Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação da concessão da Bolsa Atleta junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, mediante requerimento devidamente fundamentado, instruído com elementos comprobatórios ou indícios que justifiquem a solicitação.

13.3 Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Acolhida a impugnação, será cancelada a Bolsa Atleta e determinado o desligamento

do atleta do programa, com o ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da notificação do beneficiário.

13.5 Em caso de desligamento do atleta, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado.

13.6 A concessão da Bolsa Atleta municipal não gera vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o atleta beneficiado, a entidade de prática desportiva à qual esteja vinculado ou a Administração Pública Municipal.

13.7 O pagamento do incentivo financeiro previsto na Lei nº 1911, de 06 de janeiro de 2026, poderá ser suspenso excepcionalmente pelo Poder Executivo Municipal quando houver esgotamento dos recursos financeiros disponíveis, devendo, nesse caso, os beneficiários serem previamente notificados da suspensão do pagamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.8 A constatação de fraude, falsidade documental ou prestação de informações inverídicas por parte do atleta beneficiado implicará no cancelamento imediato do benefício, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos e das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

13.9 O benefício poderá ser cancelado em caso de abandono da prática esportiva pelo atleta ou de ausência injustificada em competições nas quais esteja representando o Município de Fazenda Rio Grande.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, juntamente com a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, conservará a autoridade normativa e exercerá a função gerencial e fiscalizadora durante o período de execução do benefício e de prestação de contas pelos atletas contemplados.

14.2 Fica assegurado aos agentes públicos designados o poder de acompanhar, orientar e fiscalizar a execução do programa, podendo solicitar informações, documentos e esclarecimentos sempre que necessário.

14.3 Compete ainda à SMELJ avaliar as justificativas apresentadas pelos atletas beneficiados em relação a eventuais irregularidades ou inconsistências verificadas na execução do programa, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.4 Da transparência, a relação dos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta,

bem como os valores concedidos, poderão ser divulgados no Portal da Transparência do Município e nos canais oficiais da Prefeitura, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do candidato ou, caso já tenha sido selecionado, a extinção do Termo de Adesão, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 É facultado à Comissão Técnica de Análise e Avaliação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do candidato, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a compreensão da documentação apresentada.

15.4 As normas que disciplinam este processo seletivo serão interpretadas em favor da ampliação da concorrência, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do programa.

15.5 As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos candidatos por qualquer meio que assegure a comprovação do recebimento.

15.6 Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

15.7 A participação do candidato neste processo seletivo implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital e em seus anexos.

15.8 A autoridade competente poderá revogar o presente processo seletivo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

15.9 A anulação do processo seletivo induz à nulidade do respectivo Termo de Adesão.

15.10 A participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte do candidato.

15.11 Da disponibilidade orçamentária, a concessão e manutenção do benefício previsto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha – CEP 83.829-225 Fone 41-36278555  
E-mail: [smelj.fazenda@gmail.com](mailto:smelj.fazenda@gmail.com)  
CNPJ 95.422.986/0001-02

neste edital ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2026.

**Paulo Eduardo dos Santos**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
**Decreto nº8101/2026**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ATLETA – PROGRAMA BOLSA ATLETA 2026

#### 1. DADOS DO ATLETA

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Modalidade Esportiva: \_\_\_\_\_  
Nº de filiação na Federação da modalidade: \_\_\_\_\_  
Tamanho Uniforme: ( ) Calça ( ) Jaqueta ( ) Calção ( ) Camiseta

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL *(Preenchimento obrigatório para atletas menores de 18 anos)*

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

#### 3. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital do Programa Bolsa Atleta.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Atleta**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**  
**com Registro em Cartório**  
*(quando o atleta for menor de idade)*

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, atleta/paratleta participante do Programa Bolsa Atleta do Município de Fazenda Rio Grande, autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ.

A presente autorização permite a utilização em materiais institucionais, campanhas publicitárias, relatórios, publicações impressas ou digitais, redes sociais, sites oficiais e demais meios de comunicação utilizados pelo Município para divulgação das ações e atividades relacionadas ao esporte.

Declaro estar ciente de que a presente autorização é concedida exclusivamente para fins institucionais e de interesse público, não implicando em qualquer tipo de remuneração ou indenização.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

**Fazenda Rio Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta / Paratleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
com Registro em Cartório  
*(obrigatório para atletas menores de 18 anos)*

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**AUTORIZAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
data de emissão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de ( ) pai ( ) mãe ( ) responsável  
legal, autorizo o(a) menor:

Nome do atleta: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ a participar do Programa Bolsa Atleta  
do Município de Fazenda Rio Grande.

Autorizo a participação do menor no Programa Bolsa Atleta do Município de Fazenda Rio Grande, conforme as normas estabelecidas no respectivo edital.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Programa Bolsa Atleta.

**Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Atleta**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal  
com Registro em Cartório**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DO ATLETA / PARATLETA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
atleta/paratleta da modalidade \_\_\_\_\_, categoria  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO**, para os devidos fins, que me comprometo a representar o Município de Fazenda Rio Grande, em minha modalidade e categoria, em competições e eventos esportivos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, caso seja aprovado(a) no Programa de Incentivo Bolsa Atleta do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaro ainda estar ciente das normas estabelecidas no edital do Programa Bolsa Atleta e comprometo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Atleta**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**  
**com Registro em Cartório**  
*(quando o atleta for menor de idade)*

## ANEXO V CURRÍCULO ESPORTIVO

Nome do Atleta: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### Histórico de Participação em Competições

Ano	Competição	Etapa / Cidade	Categoria	Colocação / Resultado

Comprovante anexado: ( ) Súmula ( ) Boletim Oficial ( ) Classificação Final ( ) Declaração

Ano	Competição	Etapa / Cidade	Categoria	Colocação / Resultado

Comprovante anexado: ( ) Súmula ( ) Boletim Oficial ( ) Classificação Final ( ) Declaração

Ano	Competição	Etapa / Cidade	Categoria	Colocação / Resultado

Comprovante anexado: ( ) Súmula ( ) Boletim Oficial ( ) Classificação Final ( ) Declaração

Ano	Competição	Etapa / Cidade	Categoria	Colocação / Resultado

Comprovante anexado: ( ) Súmula ( ) Boletim Oficial ( ) Classificação Final ( ) Declaração

Ano	Competição	Etapa / Cidade	Categoria	Colocação / Resultado

Comprovante anexado: ( ) Súmula ( ) Boletim Oficial ( ) Classificação Final ( ) Declaração

Ano	Competição	Etapa / Cidade	Categoria	Colocação / Resultado

Comprovante anexado: ( ) Súmula ( ) Boletim Oficial ( ) Classificação Final ( ) Declaração

Ano	Competição	Etapa / Cidade	Categoria	Colocação / Resultado

Comprovante anexado: ( ) Súmula ( ) Boletim Oficial ( ) Classificação Final ( ) Declaração

<b>Ano</b>	<b>Competição</b>	<b>Etapa / Cidade</b>	<b>Categoria</b>	<b>Colocação / Resultado</b>

Comprovante anexado: ( ) Súmula ( ) Boletim Oficial ( ) Classificação Final ( ) Declaração

---

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem ao meu histórico esportivo na modalidade apresentada.

**Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

---

**Assinatura do Atleta**

---

**Assinatura do Responsável Legal  
com Registro em Cartório**  
*(quando o atleta for menor de idade)*

## ANEXO VI

### TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO BOLSA ATLETA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, INSCRITO NO CNPJ 95.422.986/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, e de outro lado o(a) atleta/paratleta abaixo identificado(a), resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO BOLSA ATLETA, conforme as disposições do respectivo edital e legislação municipal aplicável.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA/PARATLETA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Modalidade: \_\_\_\_\_  
Categoria: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
(Em caso de menor de idade)  
Responsável legal: \_\_\_\_\_  
CPF do responsável: \_\_\_\_\_

#### 2. DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto formalizar a participação do(a) atleta/paratleta no Programa de Incentivo Bolsa Atleta do Município de Fazenda Rio Grande, comprometendo-se o beneficiário a cumprir as normas, critérios e condições estabelecidas no edital do programa.

#### 3. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

O(a) atleta/paratleta selecionado(a) fará jus ao recebimento da Bolsa Atleta do Município de Fazenda Rio Grande, conforme classificação obtida no processo seletivo previsto no edital.

§1º O valor mensal da bolsa será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§2º O benefício será pago em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) durante o período de vigência do programa.

§3º O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade do atleta beneficiário.

#### 4. DOS DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Tipo de conta: ( ) Corrente ( ) Poupança

Titular da conta (Atleta/Paratleta): \_\_\_\_\_

CPF do titular: \_\_\_\_\_

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA/PARATLETA

O(a) atleta/paratleta beneficiário(a) compromete-se a:

- I – Representar o Município de Fazenda Rio Grande em competições e eventos esportivos, sempre que convocado ou quando tais eventos forem considerados de interesse da SMELJ;
- II – Manter conduta ética, disciplinada e compatível com os princípios do esporte e com a imagem do Município;
- III – Cumprir as normas e diretrizes estabelecidas no edital do Programa Bolsa Atleta;
- IV – Informar à SMELJ a participação em competições, resultados obtidos e demais informações solicitadas;
- V – Utilizar o benefício recebido exclusivamente para fins relacionados à sua atividade esportiva, tais como treinamentos, inscrições em competições, deslocamentos, aquisição de equipamentos e demais despesas esportivas;
- VI – Participar de eventos, ações institucionais ou atividades esportivas promovidas pelo Município, quando solicitado pela SMELJ.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DA SMELJ

Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

- I – Conceder o benefício financeiro ao atleta selecionado conforme as condições previstas no edital;
- II – Acompanhar e avaliar o desempenho esportivo do atleta beneficiário;
- III – Promover ações de incentivo ao esporte e apoiar a participação dos atletas nas competições.

## 7. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, período correspondente à execução do Programa de Incentivo Bolsa Atleta referente ao exercício de 2026, compreendendo o pagamento de 06 (seis) parcelas mensais do benefício, conforme estabelecido no edital.

A vigência poderá ser suspensa ou encerrada antecipadamente em caso de descumprimento das normas previstas no edital ou nas demais hipóteses estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O(a) atleta/paratleta declara ter pleno conhecimento das normas estabelecidas no edital do Programa Bolsa Atleta do Município de Fazenda Rio Grande, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

O descumprimento das regras previstas poderá resultar na suspensão ou cancelamento do benefício, conforme análise da SMELJ.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Adesão.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
com Registro em Cartório  
(quando o atleta for menor de idade)

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROGRAMA DE INCENTIVO BOLSA ATLETA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA / PARATLETA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Período da Prestação de Contas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Descrever treinamentos, competições, eventos esportivos e demais atividades relacionadas à modalidade durante o período.

---

#### 3. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS

Data	Competição / Evento	Local	Categoria	Resultado Obtido
------	---------------------	-------	-----------	------------------

#### 4. UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Descrever de que forma os recursos da Bolsa Atleta foram utilizados no período (ex.: inscrições em campeonatos, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos esportivos, uniformes, taxas de federação, entre outros).

---

#### 5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e correspondem às atividades esportivas realizadas durante o período de recebimento do benefício do Programa de Incentivo Bolsa Atleta do Município de Fazenda Rio Grande.

Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar na suspensão ou cancelamento do benefício, bem como na adoção das medidas administrativas cabíveis.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
com registro em cartório  
*(quando o atleta for menor de idade)*

\_\_\_\_\_  
Espaço reservado para análise da SMELJ

Situação da Prestação de Contas:

- Aprovada
- Aprovada com ressalvas
- Reprovada

Responsável pela análise: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_